DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1874A | Página 1 de 11 | Quarta-feira, 26 de novembro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.329, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Cria o Programa Patrulha Agrícola Mecanizada de Altinópolis e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I – DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o **"Programa Patrulha Agrícola Mecanizada de Altinópolis"**, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social dos produtores rurais do Município, mediante a oferta de serviços de mecanização agrícola a preço público.

Art. 2º O Programa Patrulha Agrícola é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Asseio Urbano, e é composto por:

I – Frota de tratores e implementos agrícolas;

II – Mão de obra de operadores do quadro de servidores municipais, devidamente habilitados e qualificados.

Art. 3º São objetivos precípuos do Programa Patrulha Agrícola Mecanizada de Altinópolis:

I – Promover a melhoria da infraestrutura nas propriedades rurais e o desenvolvimento de práticas de conservação do solo e da água;

II – Fomentar o aumento da produção, produtividade e renda dos pequenos e médios produtores rurais e da agricultura familiar;

III – Oferecer serviços de mecanização a preço público, visando exclusivamente o custeio operacional e a manutenção do Programa.

TÍTULO II – DA UTILIZAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º A Patrulha Agrícola Mecanizada destina-se prioritariamente à realização de serviços nas pequenas e médias propriedades rurais do Município, conforme critérios de classificação e condições de uso a serem regulamentadas por Decreto.

Art. 5º A utilização das máquinas e implementos pelos produtores rurais será feita mediante:

I – Recolhimento do preço público aos cofres municipais, de acordo com o número de horas de trabalho previstas;

II – Aceite das condições especificadas em decreto regulamentador, especialmente no que tange às responsabilidades operacionais e condições de trabalho.

Art. 6º O preço público para a utilização dos serviços da Patrulha Agrícola será calculado por hora/máquina, em UFM (Unidade Fiscal do Município), cujo valor será estabelecido mediante Decreto.

Art. 7º. O deslocamento das máquinas e implementos de Patrulha Agrícola até a propriedade rural atendida deverá ser realizado obrigatoriamente por meio de transporte adequado (caminhão-prancha), visando a conservação dos equipamentos e a segurança viária.

Parágrafo único. Os custos operacionais referentes ao transporte (ida e volta) mencionando no caput serão de responsabilidade do produtor rural solicitante, sendo cobrados na forma a ser definida em Decreto, juntamente com o preço público pelos serviços.

Art. 8º Fica vedada a utilização de equipamentos da Patrulha Agrícola para a prática de tratos culturais em citricultura, com o intuito de evitar a disseminação de doenças.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Altinópolis, 24 de novembro de 2025

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município

.....

LEI N.º 2.330, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Declara de utilidade pública a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Altinópolis – Ascalt".

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Altinópolis – Ascalt, inscrita no CNPJ n.º 07.004.214/0001-85, com sede na Alameda Altino Osório de Oliveira, nº 530, Bairro Distrito Industrial, nesta cidade e Comarca de Altinópolis, em razão dos relevantes serviços ambientais de coleta de resíduos sólidos recicláveis prestados pela Entidade reconhecida,

Artigo 2º. A Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Altinópolis – Ascalt tem por finalidade atividades de defesa de direitos sociais, buscando oferecer iguais oportunidades de trabalho para todos os associados.

Artigo 3º. O reconhecimento de que trata esta lei confere à Entidade os benefícios e prerrogativas concedidos

pela legislação municipal vigente, nos termos do interesse público reconhecido

Artigo 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Altinópolis, 24 de novembro de 2025.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município

.....

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500
Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

LEI N.º 2.331, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ R$3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **3.000,00**

Excesso

07 01 00	SECRETARIA DA FAMILIA DESENV SOCIAL E SEGURANCA ALIMENTAR	
431	08.244.7000.2031.0000 GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.000,00		
		GESTAO DO SISTEMA DA ASSISTENCIA FAMILIAR
		F.R.: 002 00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
	500 062	DELIBERAÇÃO CONSEAS/SP

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **3.000,00**

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Altinópolis, 24 de novembro de 2025.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1874A | Página 4 de 11 | Quarta-feira, 26 de novembro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 228, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação de vagas para cargos de professores efetivos, alterando o Anexo I da Lei Completar n.º 58, de 05 de novembro de 2015".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criadas vagas para o cargo de Professor de Educação Básica II – PEB II da rede municipal de ensino, passando o ANEXO I – Quadro de Pessoal – da Lei Complementar n.º 58, de 05 de novembro de 2015, a vigorar com as seguintes alterações:

I – Anexo I – QUADRO DE PESSOAL

35) Professor de Educação Básica II – PEB II – Ensino Fundamental (30 horas semanais)

Nível	Faixa	Padrão	Atuação	Habilidades	Vagas
I	Especial	Hora/aula	PEB II – Ensino Fundamental	Plano Carreira	41

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Altinópolis, 24 de novembro de 2025.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município

.....

LEI COMPLEMENTAR N.º 229, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.025.

"Dispõe sobre a instituição do Programa de Auxílio ao Desempregado, denominado "Frente de Trabalho", e dá outras providências".

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar o Programa de Auxílio ao Desempregado, denominado "FRENTE DE TRABALHO", de caráter assistencial, que tem como objetivo dar ocupação, renda e qualidade profissional aos desempregados residentes no município de Altinópolis/SP.

Art. 2°. O programa disponibiliza até 30 (trinta) vagas e proporcionará aos beneficiários:

I - Quantia mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais), que será denominada bolsa auxílio-desemprego;

II - Cursos de qualificação profissional;

III - Participação quinzenal de trabalhos socioeducativos com psicólogo e assistente social do município.

§ 1°. Os cursos de qualificação profissional serão ministrados diretamente pelo Executivo Municipal ou por entidades educacionais, mediante convênio/parceria, cuja celebração fica autorizada pela presente Lei, bem como através de contratação de empresa especializada, nos termos da Lei 14.133/21.

§ 2°. Os cursos de qualificação profissional deverão iniciar-se no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o início do programa.

§ 3°. O benefício disposto no inciso I deste artigo será concedido pelo Poder Público municipal pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

Art. 3°. O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Família, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, a qual poderá ter como parceiros organizações não governamentais, entidades sindicais e demais entidades dispostas a cooperar na sua execução.

Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias que se fizerem necessários à execução do programa.

Art. 4°. A presente lei será regulamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias por Decreto do Executivo o qual, dentre outras disposições, conterá:

I - A data inicial do programa;

II - Os requisitos gerais para o alistamento e convocação dos desempregados interessados no programa, dentre os quais constarão obrigatoriamente:

a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

b) Tempo de desempregado igual ou superior a 06 (seis) meses, desde que não seja aposentado, pensionista, beneficiário de seguro desemprego;

c) Residência fixa no município há pelo menos 02 (dois) anos;

d) Possuir RG, CPF, Carteira de Trabalho e Título de Eleitor.

III - A carga horária de atividades, incluindo atividades de qualificação profissional e junto a psicólogos e assistentes sociais;

IV - As hipóteses de rotatividade e exclusão de beneficiários, bem como outros casos omissos nesta Lei, pertinentes ao Programa.

Parágrafo único. Não será admitido mais que 01 (um) beneficiário por núcleo familiar.

Art. 5°. A participação do beneficiário no programa dar-se-á nos serviços de manutenção, limpeza,

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1874A | Página 5 de 11 | Quarta-feira, 26 de novembro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

conservação, restauração e etc.:

I - de bens públicos da Administração Municipal, direta, autárquica ou funcional;

II - de bens de entidades assistenciais, sem fins lucrativos;

III - de vias e logradouros públicos.

Parágrafo único. A participação efetiva no programa não implica em reconhecimento de qualquer vínculo empregatício ou estatutário, em razão de caráter assistencial e de formação profissional que constituem objeto do programa aprovado por esta lei.

Art. 6°. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar seguro de acidentes pessoais para os beneficiários participantes do programa.

Art. 7°. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor em 1º. de janeiro de 2.026, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 96, de 11 de setembro de 2017.

Altinópolis, 24 de novembro de 2025.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município

.....

Decretos

DECRETO N° 166, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira da Administração Direta e Indireta do Município de Altinópolis, no exercício financeiro de 2025, e dá outras providências".

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

CONSIDERANDO as normas que disciplinam a responsabilidade na gestão fiscal estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como as normas gerais de Direito Financeiro estatuídas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e legislação subsidiária de regência do tema,

DECRETA:

Art. 1°: Ficam anulados em 12 de dezembro de 2025, os empenhos de despesas não liquidadas, salvo nos casos previstos expressamente no artigo 35 do Decreto Federal nº 93.872/86.

Parágrafo Único. A eventual inscrição de despesas como Restos a Pagar Não Processados, no âmbito de cada órgão e entidade da Administração Direta e Indireta do Município, será de inteira responsabilidade de seu respectivo titular e ficará condicionada à indicação de tais despesas ao Departamento de Gestão Contábil, com apresentação da devida justificativa por escrito acerca do interesse da Administração em exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor, ainda não adimplida.

Art. 2º. Ficam cancelados em 12 de dezembro de 2025 os Restos a Pagar não Processados relativos aos exercícios de 2023 e anteriores, dos órgãos e entidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, exceto quando decorrentes de sentenças judiciais;

Art. 3º. Na Execução Orçamentária do exercício de 2025, os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município deverão observar o prazo final de 05 de dezembro de 2025, para emissão de notas de emprenho de despesas, no ambiente operacional do Sistema de Orçamento, Contabilidade e Finanças utilizado pelo Município.

Art. 4º. Excluem-se da regra estabelecida no artigo 4º as despesas classificadas nas Funções 10 (Saúde) e 12 (Educação), assim como as despesas com Pessoal e Encargos Sociais, PIS/PASEP, Sentenças Judiciais, Despesas Judiciais, Indenização e Restituição, Precatórios Judiciais, Juros, Amortização e Encargos da Dívida, Calamidade Pública, Prestação de Serviços de Concessionários de Serviços Públicos, as decorrentes de convênios, as custeadas com recursos decorrentes de operações de crédito, as custeadas com as demais fontes de recursos vinculadas (desde que haja disponibilidade financeira).

Art. 5º. Os servidores que tenham recebidos adiantamentos por meio de regime de suprimento de fundos, terão até o dia 19 de dezembro 2025 para efetuarem sua prestação de contas, sem prejuízo dos prazos legais estabelecidos em legislação própria.

Art. 6º. Para o cumprimento das regras estabelecidas no presente Decreto, todas as contas relativas a Restos a Pagar deverão estar conciliadas até 12 de dezembro de 2025, devendo os titulares das unidades orçamentárias, no mesmo prazo, promover a entrega, ao Departamento de Gestão Contábil, da relação dos empenhos de despesas não liquidadas e liquidadas que deverão ser inscritas em Restos a Pagar do ano de 2025.

Art. 7º. Os Secretários Municipais, os Dirigentes de Autarquias, a Controladoria Municipal e os titulares dos Departamentos Financeiro e de Gestão Contábil ficam incumbidos de zelar pelo cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 8º. A realização de despesas em desacordo com as normas constantes deste Decreto, bem como o descumprimento das disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000, sujeitará os agentes públicos que lhe deram causa à apuração de

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1874A | Página 6 de 11 | Quarta-feira, 26 de novembro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

responsabilidade.

Art. 9º. A Controladoria Municipal poderá ainda adotar, se for o caso, medidas administrativas objetivando orientar os procedimentos necessários ao cumprimento do que estabelece este Decreto.

Art. 10. As dúvidas suscitadas na aplicação deste Decreto e os casos omissos poderão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, encaminhando-se cópia às autoridades competentes.

Altinópolis, 17 de novembro de 2025.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na sede da Prefeitura de Altinópolis – Paço Municipal.

Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município

.....

DECRETO N.º 167, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o recesso administrativo de final de ano nas repartições públicas do Município, e dá outras providências".

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o interregno entre as festas natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO os princípios administrativos da eficiência e da economia;

DECRETA

Art. 1º Fica decretado recesso administrativo no âmbito dos órgãos da Administração Municipal de Altinópolis no período compreendido entre **24 de dezembro de 2024 a 04 de janeiro de 2026,** excetuadas as atividades essenciais tais como transporte, saúde e limpeza pública.

§ 1º. Caberá aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, que deverão determinar regras para atendimentos excepcionais à população, por meio de plantões presenciais ou à distância, devendo dar publicidade à população sobre respectivos procedimentos.

§ 2º. Os demais órgãos e departamentos municipais que prestam serviços singulares, mas não de natureza essencial deverão manter em suas sedes, afixados em local visível, cartaz de aviso com números de telefones para contato e nomes de servidores em escala de prontidão caso algum munícipe necessite dos serviços.

Artigo 2º. As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da Administração.

Artigo 3º. O retorno das atividades se dará normalmente a partir do dia 05 de janeiro de 2025.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Altinópolis, 17 de novembro de 2025.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade
Procurador do Município

.....

DECRETO Nº 168, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a permissão de uso de bem público".

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito de Altinópolis, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc,

CONSIDERANDO o disposto no *§3º, do artigo 108, da Lei Orgânica do Município, bem como o Decreto n. 55, de* 11 de abril de 2017, *além das demais disposições aplicáveis*;

D E C R E T A:

Artigo 1.º Fica permitido ao **63.731.472 BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA,** inscrito no CNPJ sob o n.º 63.731.472/0001-34, com sede na Rua Coronel Honório Palma, 810, centro, nesta cidade de Altinópolis/SP, a título precário e por tempo determinado, no dia 23 de novembro, o uso do Parque da Santa Cruz para a realização do evento Mega Encontro de Carro Rebaixado e Som Automotivo.

Parágrafo Único. As condições e responsabilidades do Município e do Permissionário constarão de termo próprio a ser firmado entre as partes.

Artigo 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 19 de novembro de 2025.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito

Publicado, registrado e afixado na
Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.
Isadora Faleiros Alvarenga
Procuradora do Município de Altinópolis

.....

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA
(Decreto Municipal nº 161, de 11 de novembro de 2025)

O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS, Estado de São

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1874A | Página 7 de 11 | Quarta-feira, 26 de novembro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**, no uso das atribuições legais, **FAZ SABER**, a quem o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, especialmente aos herdeiros e sucessores dos proprietários do imóvel constante da matrícula nº 2.243, folha 43, livro "k" do Cartório de Registro de Imóveis de Altinópolis/SP, que, em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo, nos autos do Inquérito Civil nº 220/2024, foi editado o Decreto Municipal nº 161, de 11 de novembro de 2025, que **declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, a área necessária à execução de obra pública destinada à contenção de voçoroca existente nas proximidades da estrada vicinal Arlindo Vicentini, intervenção esta imprescindível à preservação ambiental e à segurança da via pública.**

Considerando que os proprietários originários constantes da matrícula encontram-se falecidos e inexistem registros de inventário ou partilha, ficam por meio deste notificados os respectivos herdeiros, sucessores ou eventuais interessados, atualmente em local incerto e não sabido, para que tomem ciência da instituição da referida servidão administrativa e, querendo, apresentem manifestação contrária ou objeção por escrito, devidamente fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste edital.

A ausência de manifestação no prazo acima será interpretada como anuência tácita à instituição da servidão, autorizando o prosseguimento das obras nos termos do Decreto Municipal nº 161/2025 e do TAC firmado.

As manifestações ou eventuais esclarecimentos deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Altinópolis – Setor de Engenharia, localizada na Rua Major Garcia, 144, Altinópolis/SP.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente Edital de Notificação, que será publicado no Diário Oficial do Município, afixado no mural da Prefeitura e em jornal de circulação local, nos termos da legislação aplicável.

Altinópolis, 24 de novembro de 2025
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Municipalidade de Altinópolis, SP, torna público que se acha aberta dispensa de licitação sob nº 95/2025, objetivando o registro de preços para aquisição de uniforme completo para vigilantes. Os interessados poderão enviar propostas até o dia 01/12/2025, nos meios especificados no aviso de dispensa disponibilizado no site altinopolis.sp.gov.br/licitações. Altinópolis, 26/11/2025. Huelder Donizete Malagutti Ferreira– Prefeito Municipal.

.....

Outros Atos

PORTARIA Nº 319, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o servidor públic**o** municipal, Sr. **TIAGO DIAS POLO**, portador do RG nº***.060.911-* SSP/SP e do CPF nº ***728278**, titular do cargo efetivo de Agente de Apoio Administrativo, Financeiro, Técnico e Fiscal I – Escrituração Básica, para a Função Gratificada de **GESTOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos da Lei Complementar nº 218/2015.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se conhecimento ao Departamento de Recursos Humanos.

Altinópolis, 25 de novembro de 2025.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza
Procurador Municipal II

.....

PORTARIA Nº 316, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º. DESTITUIR, a partir desta data, o servidor público municipal, Sr. TIAGO DIAS POLO, portador do RG nº***.060.911-* SSP/SP e do CPF nº ***728278**, da função gratificada de GESTOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para o qual foi designado em 07 de março de 2025, conforme Portaria nº 121/2025.

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1874A | Página 8 de 11 | Quarta-feira, 26 de novembro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se conhecimento ao Departamento de Recursos Humanos.

Altinópolis, 25 de novembro de 2025.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza
Procurador Municipal II

.....

PORTARIA Nº 317, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, a partir desta data, o Sr. TIAGO DIAS POLO, portador do RG nº***.060.911-* SSP/SP e do CPF nº ***728278**, do cargo efetivo de AGENTE DE APOIO OPERACIONAL I – TRABALHOS BRAÇAIS, para o qual foi nomeado em 10 de fevereiro de 2009, conforme Portaria nº 080/2009

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se conhecimento ao Departamento de Recursos Humanos.

Altinópolis, 25 de novembro de 2025.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza
Procurador Municipal II

.....

PORTARIA Nº 312, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º. NOMEAR, a partir desta data, a Sra. ELISA LANÇA, portadora do RG nº***.005.794-* SSP/SP e do CPF nº ***803078**, para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, sob o regime estatutário, mediante remuneração mensal de R$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, ressaltando que esta ficou classificada em 04º lugar para o referido cargo, no Concurso Público nº 001/2024 homologado em 30 de abril de 2024.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se conhecimento ao Departamento de Recursos Humanos.

Altinópolis, 17 de novembro de 2025.

.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Isadora Faleiros Alvarenga
Procuradora Municipal I

.....

PORTARIA Nº 313, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º. NOMEAR, a partir desta data, a Sra. LAIS MONTEIRO DE SOUZA ALVES, portadora do RG nº***.969.191-* SSP/SP e do CPF nº ***491008**, para o cargo efetivo de AGENTE DE APOIO OPERACIONAL I – TRABALHOS BRAÇAIS, sob o regime estatutário, mediante remuneração mensal de R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, ressaltando que esta ficou classificada em 20º lugar para o referido cargo, no Concurso Público nº 001/2024 homologado em 30 de abril de 2024.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se conhecimento ao Departamento de Recursos Humanos.

Altinópolis, 18 de novembro de 2025.

.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Isadora Faleiros Alvarenga
Procuradora Municipal I

.....

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1874A | Página 9 de 11 | Quarta-feira, 26 de novembro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 314, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º. NOMEAR, a partir desta data, o Sr. LEONARDO CUSTODIO DA SILVA, portador do RG nº***.459.614-* SSP/SP e do CPF nº ***394998**, para o cargo efetivo de AGENTE ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO I – INSPEÇÃO II, sob o regime estatutário, mediante remuneração mensal de R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, ressaltando que este ficou classificado em 07º lugar para o referido cargo, no Concurso Público nº 001/2024 homologado em 30 de abril de 2024.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se conhecimento ao Departamento de Recursos Humanos.

Altinópolis, 18 de novembro de 2025.

.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Isadora Faleiros Alvarenga
Procuradora Municipal I

.....

PORTARIA Nº 318, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º. NOMEAR, a partir desta data, o Sr. TIAGO DIAS POLO, portador do RG nº***.060.911-* SSP/SP e do CPF nº ***728278**, para o cargo efetivo de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO, TÉCNICO E FISCAL I – ESCRITURAÇÃO BÁSICA, sob o regime estatutário, mediante remuneração mensal de R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, ressaltando que este ficou classificado em 01º lugar para o referido cargo, na listagem de classificação de PCD – Pessoa com Deficiência, no Concurso Público nº 001/2024 homologado em 30 de abril de 2024.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se conhecimento ao Departamento de Recursos Humanos.

Altinópolis, 25 de novembro de 2025.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza
Procurador Municipal II

.....

PORTARIA Nº 315, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de docentes temporários para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Altinópolis, no ano letivo de 2025;

CONSIDERANDO a prorrogação da licença saúde da docente efetiva Luciana Donizete Lopes de Castro e a necessidade de continuação do serviço prestado;

CONSIDERANDO a atribuição de aulas e/ou classes e o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 30 de abril de 2024:

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º. PRORROGAR, em caráter temporário, até 19 de dezembro de 2025, o contrato da SRA. CAMILY VITORIA DAS GRAÇAS CABRAL, portadora do RG nº***.534.060-* SSP/SP e do CPF nº ***601408**, sob o regime celetista, com remuneração fixada em R$ 24,34 (vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos) por hora/aula, com base no anexo III, da Lei 1.532 de 08 de dezembro de 2006, para a função de PEB I – ENSINO INFANTIL, conforme sua classificação no Concurso Público nº 001/2024, homologado em 30 de abril de 2024:

.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se conhecimento ao Departamento de Recursos Humanos.

Altinópolis, 24 de novembro de 2025.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza
Procurador Municipal II

.....

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1874A | Página 11 de 11 | Quarta-feira, 26 de novembro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO MIT DESDE 2017

PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

Altinópolis, 26 de novembro de 2025.

ILMA. SRA.
MARIA JÚLIA FRANKLIM ARQUEMAM RODRIGUES
AVENIDA 18 Nº 2417
BAIRRO JULIO BUCCI
ORLÂNDIA - SP

REF.: CONCURSO PÚBLICO CIRURGIÃO DENTISTA ESF

Prezada Senhora,

De ordem do Senhor Prefeito de Altinópolis, **CONVOCO**, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Altinópolis, no horário compreendido entre 08h00min e 13h00min, para cumprir as formalidades legais, visando sua posse no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA ESF,** classificada em 04º lugar do Concurso Público nº. 001/2024, homologado em 30 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Lilian Paula Lima Gomes Lucio
Seção Administrativa de Pessoal

Recebi a presente convocação em: ___/___/____

MARIA JÚLIA FRANKLIM ARQUEMAM RODRIGUES
CPF: [redacted]

Rua Major Garcia, 144
Centro - Altinópolis, São Paulo - CEP 14350-057
(16) 3665-9500 | *gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br*

Digitalizado com CamScanner